

DECRETO Nº. 12.476, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Concede Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº. 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica de Quirinópolis e,

Considerando os costumes locais de diminuição das atividades econômicas durante as férias escolares, o que acarreta redução da prestação de serviços públicos sem que haja prejuízos à comunidade;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, que exige a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município;

Considerando a legalidade em conceder férias aos servidores públicos;

Considerando o planejamento de execução dos serviços desta secretaria, e sua escala programática de férias e liberação dos servidores;

Considerando ainda o disposto no Art. 156 §7º da Lei Complementar nº. 10, de 09 de novembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis;

DECRETA:

Art. 1º - Concede aos Servidores Públicos Municipais, lotados nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, férias coletivas, divididas em duas turmas e duas etapas:

I – Primeira Etapa:

✓ Turma I - gozará a primeira etapa de suas férias no período de 03 a 17 de Julho de 2017.

✓ Turma II - gozará a primeira etapa de suas férias no período de 18 de Julho a 01 Agosto de 2017.

II – Segunda Etapa:

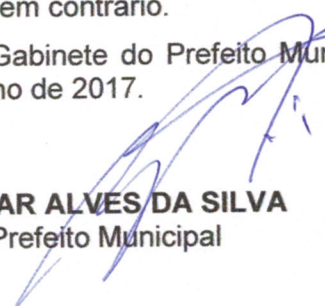
✓ Ambas as turmas (I e II) gozarão da segunda etapa de suas férias no período de 18 de Dezembro de 2017 a 01 de Janeiro de 2018.

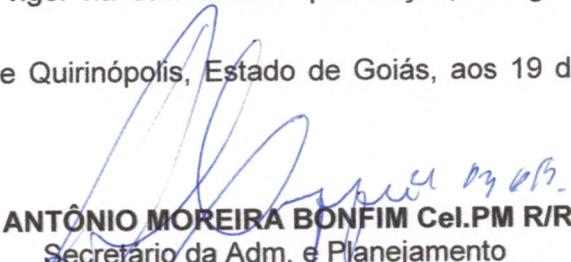
Paragrafo Único - Ao Secretário Municipal da Saúde caberá a organização das turmas bem como a divulgação do período de gozo das férias nos referidos órgãos.

Art. 2º - O Secretário Municipal da Saúde deverá organizar a escala de plantão dos serviços públicos essenciais, para atendimento ao público, durante a segunda etapa das férias coletivas, bem como o remanejamento de profissionais, caso necessário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Junho de 2017.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel.PM R/R
Secretário da Adm. e Planejamento


SUELY PEREIRA BORGES
Secretária Municipal de Saúde